

Qual o prazo para apresentação do requerimento?

O prazo para apresentação do requerimento decorre entre **1 de setembro e 30 de novembro de 2013**.

Se tiver dúvidas onde posso dirigir-me?

Para o efeito, a DGAEP criou os instrumentos de apoio informativo seguintes:

- **Subsite** dedicado ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, alojado na página eletrónica www.dgaep.gov.pt, que disponibiliza toda a informação sobre o Programa - Portaria n.º 221-A/2013; Despacho do SEAP; requerimento; Perguntas frequentes (FAQs); simulador que permite proceder ao cálculo provisório da compensação.
- **Linha de atendimento telefónico**
21 391 5478/ 21 391 5523/21 391 5445
2.ª a 6.ª feira, das 9:30 às 17:30
- **Sessões de esclarecimento** nas capitais de distrito, cuja calendarização está disponível no subsite do Programa.



Ministério das Finanças
dgaep
direção-geral da administração
e do emprego público

www.dgaep.gov.pt
rescisoes@dgaep.gov.pt

programa
de rescisões

por mútuo acordo

programa

O Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, abreviadamente designado por Programa, é uma iniciativa do Governo que permite aos trabalhadores da Administração Central do Estado a rescisão do seu vínculo laboral com recebimento de compensação.



Programa de Rescisões por Mútuo Acordo

Inserido no processo de reforma do Estado, o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, abreviadamente designado por Programa, é uma iniciativa do Governo que permite aos trabalhadores da Administração Central do Estado a rescisão do seu vínculo laboral mediante compensação superior à do regime geral.

O Programa encontra-se regulado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, que estabelece a sua duração, os requisitos e as condições específicas a aplicar e a tramitação do processo prévio ao acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.



Quais as vantagens para o trabalhador?

- Programa totalmente voluntário
- A adesão depende apenas da vontade do trabalhador
- Compensação mais elevada do que a prevista no regime geral
- Paga na totalidade durante o mês de janeiro de 2014
- É contabilizado todo o tempo de serviço, incluindo as frações do ano de serviço (meses) para efeitos de cálculo da compensação
- Manutenção da ADSE (mediante pagamento de quota pelo titular)

A quem se destina?

Aos trabalhadores que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- Ter contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
- Estar a pelo menos 5 anos da idade legal de aposentação ou reforma (65 anos)
- Não estar a aguardar decisão do pedido de aposentação ou reforma antecipada
- Ter idade inferior a 60 anos, à data da entrada do requerimento
- Estar integrado nas carreiras de assistente técnico, assistente operacional ou carreira subsistente prevista no anexo à Portaria
- Exercer funções que exijam a escolaridade obrigatória ou escolaridade obrigatória e formação profissional adequada ou o 12.º ano, não integrados em carreira

Quais os fatores que entram no cálculo da compensação?

A idade do trabalhador à data de entrada do requerimento a solicitar a adesão ao Programa e o tempo de serviço.

Quem perfizer 60 anos em 2 de setembro e estiver interessado em aderir ao Programa deverá certificar-se que o seu requerimento é enviado por via eletrónica no dia **1 de setembro**, sob pena do pedido não poder ser considerado.



Como se calcula o valor da compensação?

O valor da compensação é determinado com base na remuneração base mensal e suplementos remuneratórios, quando sejam atribuídos - com carácter permanente, auferidos de forma continuada nos últimos dois anos - e de acordo com a regra de cálculo seguinte:

Idade do trabalhador	Regra de cálculo da compensação
Inferior a 50 anos	1,5 meses de remuneração e suplementos, por cada ano de serviço
Entre os 50 e os 54 anos	1,25 meses de remuneração e suplementos, por cada ano de serviço
Entre os 55 e os 59 anos	1 mês de remuneração base e suplementos, por cada ano de serviço

O que tenho de fazer para aderir?

A adesão ao Programa faz-se mediante preenchimento de requerimento, a disponibilizar no site da DGAEP e nos serviços da Administração Central, dirigido ao Secretário de Estado da Administração Pública (SEAP) e entregue nas modalidades seguintes:

- Remetido por correio para:
Apartado 002550, EC Praça do Município 1113-001 Lisboa
- Através do endereço eletrónico:
rescisoes@dgaep.gov.pt
- Preenchimento do requerimento online
www.dgaep.gov.pt
- Pessoalmente nas instalações da DGAEP - Praça do Comércio, Ala Oriental, 2.º Piso, 1149-005 Lisboa